

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte João Herrmann Neto, que relatou a matéria na Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, por dez minutos.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO HERRMANN NETO — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres Constituintes, a Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, presidida pelo Deputado Constituinte Roberto D'Ávila, tendo como competentes auxiliares os Vice-Presidentes Antônio Ferreira e Aluizio Bezerra, concluiu seus trabalhos dentro do prazo regimental, apresentou-os, recebeu as emendas necessárias e relatou-as na última sexta-feira, tendo sido aprovado o relatório por unanimidade.

Gostaríamos, neste momento, de, através do nosso Presidente, passar às mãos do Sr. Presidente Mário Assad, o Relatório. Apenas gostaria de dizer, após a fala do Presidente Ulysses Guimarães, que nossa premissa foi não trabalhar com o homem abstrato. Há uma premissa quase farsaica de que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. De que povo? Desse povo sem qualidade de vida, ou de um povo no pleno gozo dos seus direitos sociais, políticos e econômicos?

Portanto, Sr. Presidente, criamos, dentro do nosso Anteprojeto o decálogo da soberania, dez artigos nos quais se intitula a cidadania neste País e de que forma ela será exercida.

Havia a expectativa, Sr. Presidente, nobre Relator, de que a nossa Subcomissão pouco trabalho teria, ou poucos artigos poderia apresentar. Mas, na verdade, fomos buscar não apenas o esforço da criação, mas, acima de tudo, o esforço no sentido de se fazer a necessária democratização do Estado brasileiro, dando-lhe a função de meio e não de fim da sociedade. O Estado deve ser tutelado pela sociedade organizada, e não o contrário, ou seja, o Estado tutelar a sociedade, como é normal e comum nos regimes autoritários.

Criado o decálogo da soberania, depois do Estado e do povo que compõem esta Nação, definimos o espírito da nacionalidade: quem é brasileiro, de que forma se correspondem os brasileiros com suas vontades explícitas dentro do País em que vivem, seu relacionamento normal enquanto povo, que vem desde a sua criação, mas ainda no amálgama permanente das raças que o compõem.

E vem, em seguida, Sr. Presidente, algo que o próprio Relator Fernando Henrique Cardoso não havia feito constar inicialmente: as relações internacionais deste País. Criamos, inovamos não apenas para que tenhamos as relações internacionais na Carta Constitucional brasileira, mas para que, também, quem queira estudar o Brasil, instalar aqui uma empresa, aqui trabalhar, aqui estudar, contribuir para nosso desenvolvimento, tenha esse capítulo, para preencher uma janela que se abre para o mundo, para o povo e para o Estado brasileiro. E criamos o Capítulo "Das Relações Internacionais" com o entendimento de que o normal do nosso povo é relacionar-se bem com todos. Mas não fomos ao ponto de sermos puristas e imaginarmos que todos os povos se dão bem entre si. Queremos dar-nos bem com todos os povos, mas, se os povos não quiserem dar-se bem entre si, não podemos permitir, jamais, que internem seus conflitos. É preciso deixar, para o homem que nasce brasileiro e que permanece

brasileiro, um princípio constitucional que impeça que conflitos internacionais alcancem nossa nacionalidade.

Criamos, então, princípios de integração com o mundo. Criamos, inclusive, princípios fundamentais. Quanto àquela xenofobia de que o tratado deve ser inferior à lei, porque perderíamos nossa soberania, dissemos, ao contrário, que o tratado revoga a lei, porque o tratado aumenta nossa soberania, expande-nos enquanto pessoas que se correspondem com o mundo.

É preciso que estejamos preparados para o Terceiro Milênio. Estamos próximos uns dos outros, hoje, mas talvez estejamos mais distantes em alguns aspectos. O Brasil e os Estados Unidos são países muito próximos hoje, mas distantes no que diz respeito ao relacionamento comercial. Um relacionamento com a IBM, com a ITT, hoje, é mais importante, talvez, para o Brasil, do que o relacionamento com outros países. Neste mundo voraz que quer abafar a soberania e fazer dos farrapos das bandeiras nacionais quase que as vestes dos banqueiros, é fundamental que um país esteja preparado no seu relacionamento. Então, as relações internacionais não são mais apenas entre os povos, entre os Estados, mas também com organismos internacionais, com empresas internacionais, de tal forma que saibamos como comportar-nos. Não podemos ter uma soberania capenga. No momento em que for necessário, como diz o Líder Mário Covas, a soberania tem de ser exercida, e esta Carta Constitucional assim o pretende. Assim, fomos buscar na Carta Constitucional brasileira os vários princípios que ela exemplifica para aqui os ter.

E chegamos, Sr. Presidente, às Disposições Transitórias, onde preservamos até um direito que algumas pessoas podem pensar que seja folclórico, o daqueles que, em 24 de fevereiro de 1891, tiveram sua nacionalidade garantida pela Constituição. Se tivermos centenários neste País — até nisso pensamos — que eles tenham garantida a sua nacionalidade pela nova Carta Constitucional.

E no decurso dos trabalhos, a Comissão poderá tratar do problema dessas pessoas que aqui chegaram, que estão conosco, vivendo de uma economia clandestina, ou subterrânea, pagando propinas, às vezes, sendo pressionadas, porque não podem aparecer, não estão sob o controle das nossas leis, como a do Fundo de Garantia, não podem pagar o Imposto de Renda, ou ter o direito de cidadania. É fundamental que essas pessoas não fiquem mais à margem da sociedade que as abraçou. É preciso que se lhes dê a possibilidade de viverem à luz, como bem disse o Presidente Ulysses Guimarães.

Este é o espírito do projeto. Trazemos aqui, Sr. Presidente, em nome do Presidente da Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, o trabalho deste seu colega e admirador, que contou com a colaboração de toda uma equipe, desde a copeira, que passou a noite trabalhando, até os funcionários do mais alto nível, que cuidaram da redação, da datilografia — o técnico — enfim, todos que possibilitaram aos Constituintes, membros da nossa Subcomissão, a realização desta tarefa. Neste momento, Sr. Presidente, em que apresentamos a V. Exª prazo regulamentar, o relatório, desejo que V. Exª tenha, nesta Comissão-mãe, o mesmo sucesso que teve o nosso Presidente e os nossos

companheiros Constituintes na Subcomissão afiliada. Sr. Presidente, desejo-lhe sucesso e que a Nação brasileira possa, com a responsabilidade que tem V. Exª, com a responsabilidade que tem o Relator desta Comissão, construir um futuro democrático, como deseja. Meus cumprimentos e muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Com a palavra o Constituinte Lysâneas Maciel, Relator da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias.

O SR. CONSTITUINTE LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, Senador José Bisol, Relator desta Comissão Temática, antes que o Constituinte João Herrmann saia, queremos congratular-nos com S. Exª pelo notável esforço que fez: estando em condições precaríssimas de saúde, praticamente dividindo seu tempo entre o Incor e os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, apresentou, no devido tempo, seu relatório, com grande sacrifício pessoal. E S. Exª agora está presente aqui. Pediria aos demais Constituintes que saudassem o Relator João Herrmann por esse esforço especial, com uma singela salva de palmas. (Palmas.)

Sr. Presidente, nossa Subcomissão, por versar sobre matéria praticamente virgem nas outras Constituições — quase nunca se tratou dos direitos coletivos de forma tão organizada, com certa lógica — teve um trabalho redobrado. Conforme relatado aqui, tivemos orientação segura de várias entidades, de várias pessoas, inclusive do Relator desta Comissão, homem de grande sensibilidade jurídica, sensibilidade essa que não seria de tão grande valia se não estivesse ao lado da sensibilidade política e social, que inspirou vários dispositivos, os quais incluímos aqui.

Chamo a atenção dos Srs. Constituintes para um aspecto inusitado no trabalho da Subcomissão: a presença e a participação do povo nas várias sugestões que emergiram. Começamos por desobedecer ao art. 1º do Regimento, mas estamos felizes por tê-lo feito. O art. 1º do Regimento determina que todas as reuniões sejam realizadas no recinto do Congresso Nacional, mas especificando, na parte final: "...salvo motivo de força maior". E a ausência do povo na Constituinte para nós foi motivo de força maior, o que determinou nossa saída de Brasília.

Conforme os Srs. Constituintes verão, este fato inusitado, a presença do grande ausente na feitura da Lei Maior do nosso País, trouxe contribuições notáveis. Gostaria apenas de citar um exemplo: em determinado momento, em um dos Estados da Federação, alguém sugeriu que se desse cidadania aos índios. Foi uma proposta feita por um Parlamentar, com boa intenção. Naquele momento, porém, um índio aculturado, na sua simplicidade, disse: "Isso pode significar a extinção de nossa etnia. Não significa, absolutamente, nenhuma conquista; muito pelo contrário, é um desserviço à nossa categoria".

Em outra ocasião, estávamos discutindo o código do consumidor, a questão do consumo, que aflige milhões de brasileiros. Havia várias formas sofisticadas de se fazer um código do consumidor e, de repente, alguém lembrou que, em primeiro lugar, devíamos decidir sobre o acesso ao consumo, e não sobre o código do consumidor. Louvamos, portanto, a presença popular nos nossos trabalhos e a capacidade que tiveram os membros

da nossa Subcomissão de assimilar as propostas, os anseios do povo, no que tange às sugestões. Ouvimos representantes de mais de 475 setores — organizações, associações de bairro, igrejas, comunidades — e alguns apresentaram sugestões até em papel de pão. Mas, como eram boas, então as transformamos em propostas que pudessem ser submetidas à apreciação dos demais Constituintes e aproveitadas.

Porque adotamos esse procedimento? Porque, na verdade, queremos deixar bem claro, nesta nova Constituição, que a fonte primária do poder é o povo. E isto está instituído no art. 2º do anteprojeto de nossa subcomissão. A depender do texto constitucional, ninguém mais dará golpe de Estado neste País com base numa interpretação maliciosa do dispositivo constitucional. Poderá fazê-lo pelo uso da força, que, muitas vezes, é imprevisível, mas não baseado no texto constitucional. O art. 2º diz textualmente que a soberania do Brasil pertence ao povo e só pela manifestação de sua vontade, prevista na Constituição, é lícito assumir, organizar o poder. Foi a fórmula feliz a que chegamos, e seu inspirador foi Relator da Comissão Temática, o ilustre Desembargador e Senador José Paulo Bisol.

Verificamos, também, com satisfação, que as propostas e as emendas apresentadas ao Anteprojeto em nada colidiram com a idéia-base de que a fonte primária do poder e da soberania é o povo. Este foi um fato extraordinário. Não houve contestação dos membros da Subcomissão: houve até aprovação unânime da matéria.

Aceitou-se, também, a idéia de que o Parlamento e o Poder Executivo são órgãos secundários na consecução da vontade popular. O órgão primário, originário, gerador do verdadeiro direito é o próprio povo. E, num sentido mais amplo, nessa tarefa de emprestar maior lógica a esses direitos dispersos, as emendas mantiveram o conceito inicial de que esses mesmos órgãos secundários são instrumentos do povo e da sociedade, fontes primárias do poder.

Sr. Presidente, procuramos assimilar os anseios de amplos setores populares. E, talvez, o erro das chamadas propostas avançadas é que elas não respeitam o ritmo do povo. Há os que se julgam intérpretes do povo e fazem propostas muito avançadas, quando o povo está lá atrás. O povo está num outro ritmo, ele tem uma sabedoria, tem uma lógica. Mas reconhecemos, Sr. Presidente, a inestimável e imprescindível colaboração de todos os Constituintes nesse trabalho que foi feito em conjunto.

A nova Constituição poderá ser maior ou menor, diferente ou igualitária, como as demais Constituições brasileiras, que se construíram em verdadeiras falácias, porque dizem que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido e isso nunca aconteceu neste País. Ou que todos são iguais perante a lei, não obstante a cor, a raça e a religião — o que também nunca foi uma realidade entre nós. Isto se transformará em realidade à medida que nós, sabendo que o povo também não é detentor da sabedoria absoluta, construímos, através de um trabalho conjunto, Parlamentares e povo, um instrumento de justiça, de progresso e de dignidade para o povo brasileiro.

Tivemos uma preocupação com relação à linguagem jurídica dos dispositivos constitucionais. Há a tendência de se fazer disso algo complicado.

No propósito de assimilar os anseios de amplos setores populares, que a Subcomissão houve por bem auscultar, omitiu-se manter uma linguagem simples e compreensiva. Afinal, todos nós pertencemos ao grande público. E, letrados ou não, e mesmo os que possuímos letras jurídicas, sem fazer disto um alarde, uma profissão, gostaríamos de encontrar, nos textos legais ou constitucionais, respostas claras às nossas dúvidas e à nossas ansiedades. Uma Constituição não pode ser um texto inteligível, sujeito a interpretações variadas. Alguns juízes — e o Desembargador tem experiência nisso — dizem que, dependendo da maneira como é feito um texto, do momento em que é feito, os advogados, aqueles que manejam a lei — sou advogado também — logo descobrem a melhor forma de se violar os seus dispositivos.

Outra preocupação da nossa Subcomissão foi a de dar eficácia às normas. As Constituições brasileiras têm este defeito: esculpem-se belos princípios, normas interessantes, mas, de certa forma, depois há como que uma estéril melancolia em não se seguir seus dispositivos, ou torná-los absolutamente ineficazes. Por isso dizemos que aquela antiga norma, de que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido, é uma falácia. Isto foi objeto até de uma discussão com o eminente Constituinte Afonso Arinos, na Comissão de Sistematização. S. Exª confundiu, apesar de sua alta sapiência e reconhecida cultura jurídica, representatividade com participação popular. O Constituinte Afonso Arinos achava que nós, representantes eleitos, perderíamos nossos vínculos com o povo, e nós, ao sugerirmos o voto destituente, achávamos que esse vínculo existe permanentemente, e não apenas no ato do voto, que se repete de quatro em quatro anos — aquilo que chamo, de maneira jocosa, “política copa-do-mundo”, porque coincide com o campeonato mundial de futebol. Com o voto destituente, aí, sim, estabelece-se uma relação entre o parlamentar e o povo. Sugerimos o **recall**, o direito de destituir o parlamentar. Em episódios lamentáveis como aquele que ocorreu aqui sábado — um parlamentar pregou a reforma agrária durante toda a sua campanha política e depois furtou-se a comparecer para votar a favor dessa mesma reforma agrária —, o povo tem o direito de reexaminar o seu voto, que não é um cheque em branco passado ao constituinte, ao parlamentar. Nosso mandato é revogável a qualquer tempo. Daí o voto destituente, metendo à apreciação dos respeitáveis pares.

Sr. Presidente, oferecemos à apreciação desta Comissão temática algumas inovações. O Tribunal de Garantias Constitucionais não representa uma usurpação dos poderes normais do Supremo Tribunal Federal e demais tribunais do País. Todos sabemos que a justiça, neste País é distante do povo, é difícil e demorada. E, em matéria constitucional, como bem acentuou o Constituinte José Bisol, quando colocamos um dispositivo na Constituição, na Lei Maior, temos a pretensão de, com isto, garantir a eficácia daquele dispositivo. Mas acontece justamente o contrário: ele se torna mais distante, a sua eficácia mais difícil de ser alcançada. Acionar um indivíduo é fácil, vai-se perante o juiz e se aciona. Mas, acionar um dispositivo constitucional, é uma grande dificuldade. E foi por isso que, também sob inspiração desse notável cultor do Direito, sensível aos anseios populares, tentamos instituir, em instância única, o Tribunal de Garantias Constitucionais, a ser com-

posto, Sr. Presidente, por homens não apenas de notável saber jurídico, mas de reputação ilibada e que tenham compromissos verdadeiros com as organizações populares, com as comunidades, com as igrejas, com os sindicatos, com as associações de bairros. Estas qualidades é que vão determinar a indicação, pelo colendo Colégio de parlamentares, dos juízes que apreciarão os dispositivos constitucionais. Sr. Presidente, esse Tribunal, que terá a presença de pelo menos três trabalhadores, três homens do povo, será uma garantia de que as decisões não serão evadidas apenas de notável saber jurídico, mas de sensibilidade, de sabedoria e de experiência popular.

Lembrei aqui a participação daquele índio, daquele popular que disse que não adianta fazermos um código do consumidor avançado, que não é matéria constitucional, se não propiciarmos à população brasileira o acesso ao consumo. De que valerá esse dispositivo? Tudo isso aprendemos nesse contato com o povo.

Estava no norte fluminense, conversando com um lavrador, contando-lhe as dificuldades que tinhamos para fazer uma lei que representasse os anseios populares. Ele me escutou atentamente. Havia passado um parlamentar naquele lugar despejando carradas de dinheiro, comprando literalmente, sua eleição. Eu dizia àquele lavrador das dificuldades da futura Assembléia Nacional Constituinte composta por esses elementos que compram seus mandatos, e ele me disse: — “Deputado, por que o senhor não coloca um dispositivo na Constituição” — ele usou uma linguagem mais simples — “obrigando todo grande proprietário a plantar 30% de suas terras com o “de-comer”? Sou do interior, e se alguém aqui não sabe o que é “de-comer”: é o arroz, é o feijão, é a lavoura branca. Somos de Minas Gerais e sabemos o que quer dizer isto, não é, Sr. Presidente? Notem bem a sabedoria desse homem. Se eu fizer esta proposta ao PT — até brinquei com o prezado representante petista, por quem tenho grande admiração —, eles me matam, porque dizem que a reforma agrária tem de ser ampla, geral, irrestrita e comandada pelos trabalhadores. Mas, como não há condição de se fazer isto no momento, aquele homem de 60 anos, na sua sabedoria, fez essa sugestão. E disse-me: “Sou analfabeto, Deputado”. Lá, em Minas, há uma expressão: “analfabeto de-pai-e-mãe”. Mas, vejamos a sabedoria desse analfabeto. Qual é o problema principal, quando 42% de uma população vai dormir com fome? É a fome! E se, ao invés de ficarmos discutindo módulo para cá, módulo para lá, obrigarmos os grandes proprietários a plantar 5% de suas terras com o “de-comer” — nem precisa ser 30%, Sr. Presidente —, o País vai ter abundância de alimentos e vai resolver seu primeiro e maior problema.

Aquele lavrador falou na fixação do homem no campo, Sr. Presidente. Em todos os países do mundo, o homem toca o boi, toca a lavoura. No Brasil, acontece o contrário. No Maranhão, por exemplo, o boi está tocando o homem, porque nem aquela lavoura branca se pode plantar. Naquele grande curral em que foi transformado o Maranhão, hoje não há mais possibilidade de se levantar uma cerca; o lavrador não pode mais plantar a sua lavoura branca. E em Campos, onde eu estava, as rodas do arado já estão atingindo a beira do asfalto.

Aquele homem falou na arrecadação de impostos, na fixação do homem no campo. Quer dizer,

na sua sabedoria, na sua simplicidade, ele entendeu, Sr. Presidente, que no regime atual é impossível mexer um centímetro sequer no direito de propriedade, que é a coisa mais sagrada que existe neste País. Dois terços do Código Civil versam sobre o direito de propriedade. Ele sabia que uma proposta nesse sentido não passaria na Assembléia.

Assistimos, na Comissão de Reforma Agrária, a verdadeiras manipulações, verdadeiras manobras para se evitar um voto. Houve até tentativa de sequestro, Sr. Presidente, e a Constituinte tem de ser sensível a essas coisas. E por que isso? Porque se mexeu nessa coisa que é sagrada, que é o direito de propriedade. Aquele camponês, então, na sua simplicidade, não tentou tomar um centímetro sequer de terra. É a sabedoria popular. E ele deu uma lição também àqueles que fazem propostas avançadas sem ouvir o povo.

Estou citando esses fatos Sr. Presidente, para mostrar que no parecer da nossa Subcomissão, o povo, que é o grande ausente, foi ouvido. Propostas feitas até em papel de pão — repito — foram encaminhadas à Subcomissão e aproveitadas. E entendemos que era tempo de mudar esse direito disperso, difuso, sem qualquer organização, sem qualquer lógica, transformando a Subcomissão, que, por inadvertência — creio eu — caiu nas mãos de um Constituinte da Oposição, porque talvez não lhe tivessem dado grande importância, num instrumento da participação popular equilibrada, sábia e absolutamente necessária nesse processo.

Sr. Presidente, instituímos o voto destituente para aqueles que decaem na confiança popular. Sugerimos a iniciativa popular das leis ordinárias ou constitucionais, para que o povo esteja sempre presente no processo. E nós, avós, Presidente, que jamais pudemos exercer o direito de votar no Presidente da República, sugerimos que esse direito elementar seja instituído imediatamente. Há brasileiros de 45 anos que jamais votaram num Presidente da República. E, se for instituído o regime parlamentar, os avós brasileiros também não exercerão esse direito. Abrimos a oportunidade do voto para os militares de todos os níveis. Queremos acabar com essa primeira e segunda categorias de brasileiros.

Instituímos, ainda o voto facultativo para os maiores de 16 anos de idade e obrigatório para os maiores de 18 anos, bem como a imprescritibilidade dos crimes de abuso do poder econômico e dos crimes eleitorais durante o mandato. Os prazos são preclusivos, rígidos, curtos, e o abuso eleitoral nesta terra, já é uma norma, já é lei, não é mais exceção. Então, sugerimos a imprescritibilidade dos crimes de abuso do poder econômico e de corrupção eleitoral, até no final do exercício do mandato.

Sugerimos a anistia ampla, com ressarcimento de direitos e vantagens — uma maneira de pacificar a família brasileira. Sugerimos que a ação popular fosse ampliada na iniciativa e no alcance, o mandato de segurança coletivo, com alcance, sobre pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado. O mandato de segurança, que é o amparo do direito líquido e certo, é, na verdade, um instrumento de difícil acesso, caro para o homem comum.

O direito de informação. Não se constrói uma Ferrovia Norte-Sul sem que o povo tenha conhe-

cimento das prioridades, da necessidade dessa ferrovia. O defensor do povo, a consulta popular, a proibição do monopólio dos meios de comunicação. Quem domina os meios de comunicação neste País, Sr. Presidente, praticamente domina o País. Agora mesmo acaba de ser proposta a exclusão da nobre Relatora da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. E essa ordem não partiu deste Congresso. O Presidente daquele órgão é mero fantoche de um dos donos do setor de comunicação e propôs a destituição da Relatora, a Constituinte Cristina Tavares.

Gratuidade do registro civil e candidaturas avulsas. Sr. Presidente, abusei um pouco, fiz uma síntese. Mas o fato, importante, é que saneamento básico, ensino gratuito etc. são belas declarações. E não fizemos nenhuma norma sem o correspondente dispositivo que garanta sua eficácia. Se o Governo alegar que não pode, ou porque não está nos planos prioritários, ou porque não está dentro das suas possibilidades financeiras, executar certas normas escritas e submetidas à apreciação dos Srs. Parlamentares, terá de demonstrar essa impossibilidade. Esta, Sr. Presidente, também é uma norma de inspiração do ilustre homem de Direito, de lei e de sensibilidade que está sentado ao lado de V. Ex.^a O Governo não pode fazer um plano de energia atômica, paralelo, como esse de 4,5 bilhões de dólares, possivelmente para construir um artefato nuclear, sem que primeiro atenda a essas necessidades básicas do povo.

Tudo isso, Sr. Presidente, nos leva a crer que o que se tentou fazer aqui, com relação a esse direito inorgânico, pouco organizado, foi exatamente abrir espaço para que o grande ausente, o povo brasileiro, penetre, pela primeira vez, no processo constituinte. Se respeitarmos isso, Sr. Presidente, podemos não fazer a Constituição mais bem elaborada, mais perfeita juridicamente, mas posso assegurar a V. Ex.^a — e sou um simples estudioso da matéria — que vamos, pela primeira vez, colocar o povo presente no processo de uma Assembléia Nacional Constituinte. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Darcy Pozza, Relator da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais.

O SR. CONSTITUINTE DARCY POZZA — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Vice-Presidentes, Srs. Relatores da Comissão Temática e das Subcomissões, Sr.^s e Srs. Constituintes, o capítulo dos Direitos e Garantias Individuais da nova Constituição do País, que nos coube relatar, reveste-se de magna importância. Inexiste qualquer dúvida.

Nele estão inseridos os múltiplos direitos assegurados aos cidadãos brasileiros.

Na verdade, os direitos fundamentais da pessoa inserem-se em quase todas as Constituições modernas, de tal forma que são nelas destacados primeiramente, como fundamentos basilares da liberdade, da igualdade e da dignidade humanas.

Senhoras e Senhores Constituintes, Membros da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, a Constituição é a própria estrutura da comunidade politicamente organizada, ordem necessária que deriva da designação de um poder soberano e dos órgãos que o exercem.

O problema da organização do Estado se subordina à necessidade da garantia a todos os indivíduos, e também à liberdade do poder político,

entendida aqui, como a instauração de uma via legal no exercício do poder, ou como a afirmação de uma esfera de autonomia do indivíduo que o Estado não poderá legalmente violar.

Entre o Estado e o Poder colocam-se a liberdade política, a liberdade religiosa, a liberdade de imprensa, que têm por objetivo sensibilizar a opinião pública e por meio desta o Congresso Nacional.

A necessidade de garantir a nova realidade política, que se quer para o País, leva-nos à redação de uma Constituição analítica, que tente disciplinar, do modo mais preciso possível, a distribuição do poder e seu uso em relação à autonomia privada e pública.

Lutamos, hoje, pelos direitos civis, pelos direitos políticos e sociais — 3 (três) espécies de direitos — que, para serem verdadeiramente garantidos, devem existir solidários.

Esses direitos, várias vezes sofrem ameaças violadoras. Estas podem vir do Estado, mas podem vir também de segmentos sócio-econômicos com a sua desumanização.

As pessoas carecem da necessidade de saber o que lhes é facultado fazer e o que podem pretender das outras pessoas e dos Poderes Públicos. Por isso, a Carta Constitucional deve ser clara e precisa ao declinar os princípios e as normas de caráter geral, orientadoras de toda a vida jurídica nas relações entre os indivíduos da Nação. Analítica para que, com perfil moderno e democrático, possibilite a sociedade se organizar, observando a ordem pública.

Isso para que todas as pessoas possam buscar "enxergar" a proteção dos seus direitos e interesses legítimos.

Todo cidadão deve ser igual perante a lei. Ter direito à sua própria liberdade particular. O cidadão pode e deve ter a proteção à sua integridade física e mental, resguardada pelo Estado, para que possa manifestar livremente o seu pensamento, as suas crenças religiosas, as suas convicções políticas, fazê-las publicar em livros, jornais ou periódicos sem perigos ou ameaças.

Esta Subcomissão recebeu colaboração de vários segmentos da sociedade, traduzida na forma de subsídios e da presença efetiva nas audiências públicas que realizou em nome próprio ou por representantes de instituições ou de entidades.

O nosso trabalho levou em conta, para a elaboração do Capítulo constitucional, tais sugestões e mais numerosas propostas dos Senhores Constituintes e, especialmente, dos Membros desta Subcomissão.

Tivemos, ainda, em vista, além das constituições de vários países, as anteriores constituições brasileiras, entre elas as de 1891, 1934, 1946 e a atual, considerando, inclusive, a valiosa contribuição da Comissão de Estudos Constitucionais.

Assim, tendo recebido propostas e sugestões das mais diversas tendências e orientações do pensamento, defendendo os mais diversos interesses, sentidos e entendidos como direitos, as audiências públicas nos auxiliaram a homogeneizar o que se apresentava de forma heterogênea, resultando este trabalho, que pretende contribuir para a melhor organização da sociedade brasileira.

Buscamos o seu delineamento de forma a ir ao encontro dos desejos do povo, no sentido de garantir, como elementos fundamentais do seu